



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

Segunda-feira, 30 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1468

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Balsamo

CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Balsamo

CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Balsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Segunda-feira, 30 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1468

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Livro de Registro de Leis nº 32

FL 152

LEI Nº 2.719 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Dá denominação de José Alves Pereira ao prédio do velório municipal de Bálamo.

O Sr. Ailton José Bereta, Presidente da Câmara Municipal de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, nos termos do § 3º, do art. 30, da Lei Orgânica do Município e § 3º, do art. 162, do Regimento Interno da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado José Alves Pereira o prédio do Velório Municipal de Bálamo.

Art. 2º - As despesas para execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 27 de Setembro de 2024.

Ailton José Bereta - Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Elton Marangoni R. de Assis - Diretor